

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 2834/90

Interessada: Ana Rita Miguel Braz

Assunto: Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Língua Portuguesa" na ESEF de Cruzeiro

Relator: Consº Nicolau Tortamano

Parecer CEE nº 802/90 CTG "D" Aprovado em 26/09/90

Comunicado ao Pleno em 10/10/90

1. HISTÓRICO:

A direção da Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro indica Ana Rita Miguel Braz para lecionar, a partir de 12 de fevereiro do corrente ano, a disciplina "Língua Portuguesa", do Curso de Educação Física, vinculada ao Departamento de Disciplina de Conhecimento Humanista, em atendimento às necessidades de ensino peculiares a essa unidade escolar.

2. APRECIÇÃO:

A interessada é portadora dos diplomas de licenciado em Letras, Especialidade em Língua Nacional, expedido, pela Faculdade de Salesiana de Filosofia, Ciências e Letras de Lorena e de licenciado em Pedagogia, expedido pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cruzeiro.

Concluiu o Curso de Especialização em Literatura Portuguesa: O Moderno Romance Português; Curso de Aperfeiçoamento, na área de Letras, sobre o tema "B Moderno Conto Português", ambos com 180 horas de duração na Faculdade Salesiana de Filosofia, Ciências e Letras de Lorena; e Curso de Especialização em Teoria Literária na Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Freqüentou, ainda, cursos de curta duração na sua área de atuação. Foi aprovada no concurso de ingresso para provimento do Cargo de Professor III, em Português e no concurso público de provas e títulos para provimento de cargo de Diretor, ambos da Secretaria de Estado da Educação.

3. CONCLUSÃO

Em caráter excepcional, nos termos do art. 9º da Deliberação CEE nº 15/89, autoriza-se Ana Rita Miguel Braz a lecionar a disciplina "Língua Portuguesa" na Escola Superior de Educação Física de Cruzzeiros, até o final do ano letivo de 1990, observado o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal.

São Paulo, 04 de julho de 1990.

a) Consº Nicolau Tortamano - Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, José Machado Couto, Marcelo Gomes Sodré e Nicolau Tortamano.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 26.09.90

- a) Cons^o Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
Vice-Presidente em exercício